Regulamento do sorteio «O Natal Liga-nos ao Bairro!» — Edição 2026

Artigo 1.º — Objeto e âmbito

A ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor e o Município de Ponte de Sor, no âmbito do projeto Bairro@Ponte:

- Promovem o passatempo «O Natal Liga-nos ao Bairro!», nos termos e condições previstas no presente Regulamento.
- A iniciativa tem como objetivo promover e dinamizar o comércio e os serviços locais, incentivar a compra nos estabelecimentos aderentes e promover a utilização do Marketplace Bairro@Ponte.
- Para efeitos do presente Regulamento, são consideradas elegíveis as compras de produtos e a aquisição/utilização de serviços realizadas nos estabelecimentos aderentes, bem como as compras elegíveis efetuadas através do Marketplace Bairro@Ponte.

Artigo 2.º — Destinatários

- A campanha destina-se a todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos e residentes em Portugal, que, durante o período da campanha, efetuem compras ou adquiram/utilizem serviços nos estabelecimentos aderentes ou através do Marketplace Bairro@Ponte.
- A participação é efetuada exclusivamente através do Marketplace Bairro@Ponte (https://marketplace.bairroponte.pt), mediante acesso à área da Campanha de Natal, através do botão «Participe na Campanha de Natal», que encaminha o participante diretamente para a landing page da campanha, onde deverá preencher e submeter o formulário digital de inscrição, após a realização de uma compra ou aquisição de serviço elegível, nos termos do presente Regulamento.
- A ACIPS reserva-se no direito de excluir participações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente quando sejam utilizados dados ou comprovativos falsos, duplicados, manipulados ou quando sejam detetadas tentativas de utilização abusiva ou fraudulenta da campanha.
- A participação na presente campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 3.º — Duração e calendário

O passatempo decorre das 09h00 do dia 1 de dezembro de 2026 até às 23h59 do dia 6 de janeiro de 2027.

O sorteio «O Natal Liga-nos ao Bairro!» realizar-se-á de acordo com os seguintes períodos, ajustados ao calendário do ano em causa, e atempadamente divulgados:

- 16 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026: lançamento do formulário de participação para os comerciantes;
- 28 de novembro de 2026: a equipa da ACIPS irá deslocar-se às lojas aderentes para distribuir os cartões com QR code de acesso ao Marketplace Bairro@Ponte e os dísticos de participação;
- 1 de dezembro de 2026: início da campanha;
- 6 de janeiro de 2027: fim da campanha;

- 8 de janeiro de 2027: realização do sorteio online;
- 30 de junho de 2027: data limite de utilização dos prémios.

Artigo 4.º — Prémios

A ACIPS atribuirá os seguintes prémios:

1. 1.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 500€
2. 2.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 350€
3. 3.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 300€
4. 4.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 200€
5. 5.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 175€
6. 6.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 150€
7. 7.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 125€
8. 8.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 100€
9. 9.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 75€
0. 10.º Prémio – Cartão Presente ACIPS para gastar no comércio local de 25€

Total: 2000€

- O valor dos prémios deverá obrigatoriamente ser utilizado no comércio local aderente, sendo os Cartões Presente válidos exclusivamente para compras em estabelecimentos participantes na iniciativa «O Natal Liga-nos ao Bairro».
- Os prémios só podem ser utilizados até ao dia 30 de junho de 2027.
- Os prémios são pessoais e intransmissíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro.
- A ACIPS reserva-se o direito de substituir os prémios por outros de valor equivalente.

Artigo 5.º — Participação no passatempo

Para participar no sorteio, após realizar uma compra ou adquirir/utilizar um serviço elegível, o cliente deverá aceder ao Marketplace Bairro@Ponte, abrir a área da Campanha de Natal, preencher o formulário digital de inscrição e submetê-lo dentro do período da campanha:

- Efetuar uma compra ou adquirir/utilizar um serviço num estabelecimento aderente à Campanha de Natal;
- Aceder diretamente ao site Marketplace Bairro@Ponte ou através do QR Code disponibilizado no estabelecimento, e selecionar o formulário de inscrição na Campanha de Natal;
- Preencher e submeter o formulário digital com os dados pessoais e os elementos da respetiva fatura ou comprovativo.

O formulário de inscrição deverá solicitar os seguintes elementos: nome completo; contacto telefónico e endereço de e-mail; nome do estabelecimento aderente; número da fatura.

- Cada fatura ou documento comprovativo elegível, referente a uma compra ou serviço realizado durante a campanha, dá direito a uma participação, desde que o formulário digital seja submetido no website até às 23h59 de 6 de janeiro de 2027 e os dados sejam válidos.
- Não existe limite máximo de participações por pessoa, desde que cada inscrição seja efetuada separadamente no website e corresponda a uma fatura ou documento comprovativo diferente.
- Cada estabelecimento físico aderente receberá da ACIPS materiais de identificação da campanha, incluindo cartões com QR Code de acesso ao marketplace, onde estará disponível o formulário digital

de inscrição.

- Cada fatura ou documento comprovativo apenas poderá ser utilizado uma vez. A submissão do formulário não dispensa a verificação da elegibilidade da compra e dos dados apresentados pela ACIPS.
- A adesão dos estabelecimentos comerciais e de serviços à campanha «O Natal Liga-nos ao Bairro!» está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição, nos seguintes valores: 15,00 € — estabelecimentos associados da ACIPS; 30,00 € — estabelecimentos não associados da ACIPS.
- O pagamento da inscrição deverá ser efetuado de acordo com as indicações fornecidas pela ACIPS, sendo a participação do estabelecimento na campanha confirmada após a validação da inscrição e do respetivo pagamento.

Artigo 6.º — Sorteio

- O sorteio será realizado de forma digital e aleatória, através de uma plataforma certificada, entre as participações elegíveis submetidas no formulário da App Bairro Ponte.
- O sorteio decorrerá no dia 8 de janeiro de 2027, na presença de representantes da ACIPS e do Município.
- Os vencedores serão anunciados no site e nas redes sociais oficiais da ACIPS e contactados por e-mail ou telefone, utilizando os contactos indicados no formulário digital.

Artigo 7.º — Entrega dos prémios

- Os vencedores deverão levantar os prémios em data e local a comunicar pela ACIPS, apresentando documento de identificação e o comprovativo da compra ou serviço correspondente à participação vencedora.
- Caso o vencedor pretenda utilizar o prémio para adquirir produtos através do Marketplace Bairro Ponte, deverá comunicar previamente à ACIPS os produtos que pretende adquirir, não devendo concluir a compra antes de receber a respetiva confirmação.
- A ACIPS prestará ao vencedor as indicações necessárias para que a utilização do prémio através do Marketplace Bairro Ponte seja devidamente processada.
- Caso o vencedor não responda no prazo de 10 dias úteis após o contacto efetuado pela ACIPS, o prémio poderá ser atribuído a outro participante sorteado.

Artigo 8.º — Responsabilidade

A ACIPS não se responsabiliza por:

- Falhas técnicas que impeçam o acesso ao website ou a submissão do formulário, sem prejuízo da avaliação pela ACIPS de situações devidamente comunicadas;
- Dados incorretos ou incompletos fornecidos pelos participantes;
- Dificuldades na receção dos contactos por parte dos vencedores.

Os dados recolhidos no formulário digital destinam-se à gestão e validação das participações, realização do sorteio e contacto com os vencedores, devendo ser tratados nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e da informação de privacidade disponibilizada no website.

Artigo 9.º — Alterações e cancelamento

A ACIPS reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o passatempo, comunicando previamente através dos seus canais oficiais.

Artigo 10.º — Esclarecimentos

Para qualquer questão, os participantes poderão contactar a ACIPS através do email acips@bairroponte.pt.

Artigo 11.º — Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora, em conformidade com a legislação em vigor.